



PARECER DO CONTROLE INTERNO-007/2023

ASSUNTO	PARECER DE CONTRATOS	
REQUERENTE	CPL:PATRICIA RODRIGUES MACIEL	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 0000001/2023	
BASE LEGAL	LEIS FEDERAIS 11.947/09 E 8666/93 E RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº6/2020 E RES. Nº 21/2021	
ABERTURA	06/03/2023	
CONTRATOS	Nº 024,025,026,32,33 e 39	
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	
ORDENADOR DE DESPEZA	ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE	
CPL	JEANDERSON FERNANDES BRANDÃO	
	PATRICIA RODRIGUES MACIEL	
	RASÂNGELA MONTEIRO BRASIL	
	JOSIANE GODINHO DE SOUSA HENRIQUE	
VENCEDORES	Nº024	39.981,07
	Nº025	39.972,17
	Nº026	170.288,34
	Nº032	39.979,19
	Nº033	36.315,81
	Nº039	39.994,18
TOTAL	6	R\$ 366.530,76

1. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento as atribuições do sistema de controle interno estabelecido pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31, 70 e 74, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 320/2022 que cria a Controladoria Geral do Município, órgão central do controle interno, atribuindo competências, “ realizar auditorias, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres da gestão como também realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial” a fim de realizar acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Terra Santa. Assim como a obrigatoriedade pela Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA, além de obedecer aos pontos de controle conforme anexo II instruídos pela IN nº 22/2021/TCMPA, o qual trata do relatório do controle interno sobre os procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, contratos e instrumentos decorrentes.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

2. RELATÓRIO

Versa sobre a análise dos contratos nº 024, nº 025, nº 026, nº 32, nº 033 e nº 039 resultante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 0000001/2023** cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Foi encaminhado o processo de Chamada Pública junto com os Contratos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para emissão de parecer. Assim, procede-se a análise do procedimento para fins de regularidade.

3. APLICAÇÃO DA MODALIDADE

A hipótese da dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública nº 0000001/2023, está disciplinada Resolução CD/FNDE Nº6/20, art. 24 e na Lei nº 11.947/09, art.14, assim como pela Resolução CD/FNDE nº 21/21 e subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93.



4. ANÁLISE DO CONTRATO

No processo de contratação pela CHAMADA PÚBLICA Nº 0000001/2023 resultou-se nos contratos celebrado com a Prefeitura Municipal de Terra Santa, representado pelo sr. Odair José Farias Albuquerque, firmado com os FORNECEDORES INDIVIDUAIS através dos contratos nº 024/23 CLAUDOMIRO DOS SANTOS MACHADO no valor R\$ 39.981,07; nº 025/23 CLEOMIR LOUREIRO MACHADO no valor R\$ 39.972,17; nº 032/23 GLENDA LOUREIRO MACHADO E MACHADO no valor R\$ 39.979,19; nº 033/23 GLENDA LOUREIRO MACHADO TEXEIRA no valor R\$ 36.315,81; nº 039/23 MATEUS AZEVEDO ROSSY no valor R\$ 39.994,18 e GRUPO FORMAL nº 026/23 COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DO PARA DA COMUNIDADE URUBUTINGA no valor R\$ 170.288,34, totalizando **R\$ 366.530,76** (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos), sob as dotações orçamentárias da **SEMED**: 02.10.05.01.12.361.0021.2035.0000.3.3.90.30(alimentação escolar agricultura familiar/Pnaf), ficha 76; 02.10.05.01.12.361.0021.2045.0000.3.3.90.30(alimentação escolar agricultura familiar/educação especial), ficha 78; 02.10.05.01.12.365.0021.2041.0000.3.3.90.30(alimentação escolar agricultura familiar/pré-escolar), ficha 125; 02.10.05.01.12.365.0086.2129.000.3.3.90.30(alimentação escolar agricultura familiar/creche), ficha 128; 02.10.05.01.12.366.0021.2043.000.3.3.90.30(alimentação escolar agricultura familiar/Eja), ficha 136; 02.10.05.01.12.366.0081.2039.000.3.3.90.30(alimentação escolar agricultura familiar/ensino médio), ficha 138, e, com prazos de vigência até entrega total dos produtos ou até 18.04.24.

Os contratos encontram-se devidamente preenchido com os dados dos fornecedores individuais e grupo formal que foram habilitados a seguir nesse procedimento administrativo, o qual contém as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza o art.55 da lei 8.666/93, com a devida observância ao Edital.

5. DA ANÁLISE CONCLUSIVA CONTROLE INTERNO

Trata-se da manifestação desta controladoria acerca dos contratos referentes ao processo de Chamada Pública nº 0000001/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE para atendimento a alimentação escolar da rede municipal de ensino de Terra Santa sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Desse modo, conforme o parecer da assessoria jurídica quanto a habilitação, somente alguns participantes estavam habilitados a seguir para homologação, assim também quanto a manifestação deste controle interno quanto a essa inconsistência e outros pontuados que foram possíveis de serem sanados. Dos 19(dezenove) participantes apenas 6(seis) foram habilitados para homologação e conseqüentemente aptos para a assinatura dos contratos.

Assim, após análise dos contratos, este órgão de controle conclui com base nas regras estabelecida pela legislação que rege quando das compras da agricultura familiar pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/1993 e resolução CD/FNDE Nº6/20 e CD/FNDE nº 21/21 e demais instrumentos legais correlatos e considerando o parecer do jurídico quanto a manifestação dos participantes a serem habilitados para fins de homologação e possível contratação, cabe declarar que os contratos dos participantes CLAUDOMIRO DOS SANTOS MACHADO, CLEOMIR LOUREIRO MACHADO, GLENNA LOUREIRO MACHADO E MACHADO, GLENNA LOUREIRO TEIXEIRA, MATEUS AZEVEDO ROSSY E COOPERATIVA DO URUBUTINGA se encontram amparado pelas devidas leis.

Ante ao exposto e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da pratica do ato administrativo, esta controladoria em vista ao amparo legal e aos requisitos indispensáveis a realização dos contratos se manifesta FAVORAVEL ao prosseguimento do feito, observando para tanto a obrigatoriedade de publicação dos contratos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitação e Contratos para conhecimento, manifestação e medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL



É a Manifestação.

Salvo melhor juízo, este é o parecer desta Controladoria.

Terra Santa - PA, 19 de abril de 2023.

SILVANA PATRICIA DE SOUZA CAVALCANTE
Controle Interno
Port. nº122/21/PMTS
CRA – PA, 16051

IRANILDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
Controlador Geral
Port. Nº 405/2022/PMTS
CRA – PA, 14.812